

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 210, DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, e dá outras providências.

EMENDA N° , DE 2024.

Altere-se o art. 1º do PLP 210/2024 a fim de incluir o seguinte artigo na

Art. 6º-C Sempre que ao final de cada quadrimestre no relatório de Cumprimento de Metas previsto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, for verificado que a relação Dívida Bruta do Governo Geral (DBG) e Produto Interno Bruto (PIB), as seguintes medidas serão aplicadas até que a relação seja recomposta:

I - 79% (setenta e nove por cento):

a) criação de despesas obrigatórias;

b) criação ou expansão de programas públicos, incluindo subvenções e subsídios, exceto no caso de calamidade pública e limitado ao público e área afetadas pela tragédia; e

c) despesa com publicidade e propaganda de cada poder ou órgão do art. 3º desta lei será reduzida em, pelo menos, 20% (vinte por cento), em relação ao exercício anterior.

II: 81% (oitenta e um por cento): além das do inciso I, medidas previstas no incisos I, II, III, VI do art. 167-A da Constituição Federal.

III – 83% (oitenta e três por cento): além do inciso II, o disposto no inciso VII do art. 167-A da Constituição Federal.

Justificação



* C D 2 4 8 7 5 2 5 0 8 1 0 0 *

Atualmente a DBGG está em 78%, e já temos visto inflação alta e dólar aumentando fortemente nos últimos dez dias.

O objetivo é criar gatilhos automáticos para controle da dívida

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Dep. Bia Kicis (PL/DF)



* C D 2 2 4 8 7 5 2 5 0 8 1 0 0 *

